



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo
Comissão de Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Estudo Técnico Preliminar 23/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:



2. Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 2424/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

3. Descrição da necessidade

Assegurar o fornecimento de medicamentos que não constam no programa de pactuação integrada – PPI ou que fornecidos de forma insuficientes, da atenção básica com base na listagem de A a Z da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA bem como para seguimento pleno de recomendações judiciais a pessoas que se enquadrem no perfil de vulnerabilidade social e que não podem custear com medicações de alto custo. Dessa forma, a iniciativa não apenas atende às necessidades básicas dos pacientes, mas também fortalece a abordagem humanizada e responsável no cuidado oferecido pela Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba CE.

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela do ABC FARMA pelo maior percentual de desconto, visando futuras aquisições, para atendimento das necessidades e casos especiais e urgentes, destinados às pessoas carentes, pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência, junto a secretaria de saúde do município de Pacatuba-CE, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	Francisca Nathalia Barreto Rats

Katrine



5. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde;
2. Os medicamentos/materiais deverão em cumprimento ao disposto na Resolução SS - 300, de 17/05/94, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO", bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote. Deverão ainda, em cumprimento à legislação sanitária, estar de acordo com o disposto na Resolução RDC, nº 71/2009, de 22/12/2009, que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos;
3. Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluído o diluente;
4. Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações do Fundo Municipal de Secretaria Municipal de Saúde.
5. Os medicamentos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
6. O prazo de validade do medicamento entregue não poderá ser inferior a 12 (meses) da data de entrega do mesmo.
7. Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
8. Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências da Almoxarifado da Secretaria de Saúde situado na CE 060- 4389- Pavuna -Pacatuba.
9. Deverá ser informado o valor da medicação da Tabela da: ABC FARMA/ GUIA DA FARMACIA, preço máximo ao consumidor e preço com o desconto, em campos próprios do formulário da requisição, para conferência.
10. Na nota fiscal deverá ser informado o percentual de desconto utilizado nos medicamentos, no campo "Dados Adicionais".
11. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
12. A Contratada deverá apresentar para sua habilitação Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

Katrine



6. Levantamento de Mercado

Os preços são baseados de acordo com a TABELA ABC FARMA/ GUIA DA FARMACIA. TABELA ABC FARMA / GUIA DA FARMACIA estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

7. Descrição da solução como um todo

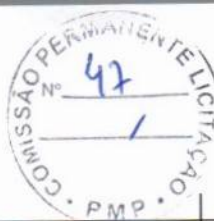
Assegurar o fornecimento de medicamentos que não constam no programa de pactuação integrada – PPI ou que fornecidos de forma insuficientes, da atenção básica com base na listagem de A a Z da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA bem como para seguimento pleno de recomendações judiciais a pessoas que se enquadrem no perfil de vulnerabilidade social e que não podem custear com medicações de alto custo. Dessa forma, a iniciativa não apenas atende às necessidades básicas dos pacientes, mas também fortalece a abordagem humanizada e responsável no cuidado oferecido pela Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba CE.

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela do ABC FARMA pelo maior percentual de desconto, visando futuras aquisições, para atendimento das necessidades e casos especiais e urgentes, destinados às pessoas carentes, pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência, junto a secretaria de saúde do município de Pacatuba-CE, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
1	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico — ABCFARMA /GUIA DA FARMÁCIA	200.000,00	17,73%

Katrine



2	Aquisição de medicamentos GERAIS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico — ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	100.000,00	12,27%
3	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico — ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	350.000,00	14,40%
4	Aquisição de medicamentos GERAIS CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico — ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	100.000,00	12,40%

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo.

Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 750.000,00

O valor estimado da contratação será de R\$ 750.00,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Katrine

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está devidamente alinhada com o Plano Plurianual do Município, ademais, o Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024\2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios são o pronto atendimento às demandas medicamentosas para tratamento de doenças e alívio de sintomas dos munícipes.

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela do ABC FARMA pelo maior percentual de desconto, visando futuras aquisições, para atendimento das necessidades e casos especiais e urgentes, destinados às pessoas carentes, pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência, junto a Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba-Ce. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio acarretará impactos ambientais negativos.

14. Providências a serem Adotadas

Contratar de forma mais vantajosa com insumos que suprem as necessidades dos serviços demandantes, atendendo os requisitos normativos e econômico-financeiros;

Nomear por meio de portaria os colaboradores que atuarão na fiscalização e gestão do futuro contrato; identificar o consumo médio dos Materiais e identificar o tempo médio de aquisições.

Katrina

Advertências; acompanhar diariamente as pendências de entrega, registrando-se as datas, horários e contatos quando da cobrança junto à contratada;

15. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotados os seguintes critérios de sustentabilidade na aquisição de bens:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia,

Normalização e Qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KATARINA DE FATIMA SABINO PAIVA
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Visto a necessidade de aquisição de medicamento para atender as necessidades da secretaria de Saúde, e imprescindível a contratação de medicamento



INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento, estudos técnicos preliminares, termo de referência, seleção de fornecedor e gestão do contrato.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5
MÉDIO	10
ALTO	15

*Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Análise de Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



Katrine

*Matriz de cálculo de Risco, sendo; alto > 150 a 225; > médio > 75 a 100; baixo > 25 a 50.

Descrição dos impactos:

1. **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço.
2. **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
3. **Alto:** Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.

ANÁLISE DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS			
ID	RISCOS	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS
R#1	Excesso de judicialização	Planejamento inadequado das aquisições; falta de coordenação entre as áreas; inexistência de controle de demandas judiciais.	Aumento de gastos da entidade com aquisição de medicamentos; comprometimento da programação de compras.
R#2	Desconhecimento da demanda não atendida de medicamentos	Ausência de controles manuais ou eletrônicos de demanda reprimida (não atendida).	Falta de medicamentos importantes para a população, prejudicando a adesão ao tratamento e consequentemente à resolubilidade terapêutica
R#3	Prescrição de medicamentos não contemplados na Remume.	Ausência de divulgação para os médicos	Falta de medicamentos, obrigando a população a comprar na rede privada com recursos próprios; inviabilidade do tratamento.
R#4	Programação de compras de medicamentos sem conhecimento da demanda da população	Inexistência de dados de consumo histórico, demanda atendida e não atendida de cada produto; falta de estudos de perfil epidemiológico e nosológico; falta de método para estimar compra de medicamentos	Piora na qualidade de saúde da população; indisponibilidade da quantidade necessária de medicamentos a população.
R#5	Contratações sem padronização das especificações dos medicamentos	Falta de padronização de especificações técnicas dos medicamentos	Dificuldade de obtenção de preços de referência ante a singularidade das especificações; qualidade ruim dos medicamentos dada uma especificação mal elaborada.
R#6	Coleta insuficiente de referências, levando a estimativas sem embasamento, resultando na aceitação de preços acima do preço de mercado	Falta de normativo padronizando o processo de pesquisa de preços; falta de capacitação dos servidores	Sobrep preço; Superfaturamento; jogo de planilha; demora na realização da pesquisa de preços
R#7	Editais para aquisição de medicamentos sem padrão, levando a	Falta de modelos de editais de licitação, atas, contratos e Checklist padronizados	Direcionamento; recursos e impugnações à licitação; retrabalho; demora na

Katrina



	multiplicidade de esforços e repetição de erros.		conclusão do certame; ato antieconômico
R#8	Exame inadequado dos documentos de habilitação e propostas de preços das licitações	Não designação de equipe técnica para dar apoio à CPL ou pregoeiro nas licitações de medicamentos	Contratação ineficiente ou ineficaz e consequente desperdício de recursos públicos; aquisição de medicamentos que não atendem a necessidade da Secretária de Saúde.
R#9	Existência de conluio ou adoção de práticas anticompetitiva entre as empresas licitantes, fraudando ou frustrando o caráter competitivo da licitação.	Inexistência de rotinas de verificação de elementos que comprometem o caráter competitivo do certame; falta de capacitação dos servidores	Contratação com preços não compatíveis com o mercado; frustração do princípio da isonomia.
R#10	Perda de medicamentos em função do armazenamento inadequado; alteração da qualidade; perda e desvio de medicamentos;	Falta de um Procedimento Operacional Padrão definindo as condições de estocagem e conservação dos medicamentos, em conformidade com orientações do Ministério da Saúde	Desperdício de medicamentos por perda de validade; entrada de animais e insetos nos locais dos medicamentos; comprometimento da quantidade (desperdício), e qualidade, prejudicando os pacientes e os objetivos da Secretária de Saúde.
R#11	Recebimento de medicamentos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada	Inexistência de Comissão/servidor com formação técnica designada para recebimento dos medicamentos, apoiada em instrumentos adequados (norma operacional, procedimentos para devolução)	Recebimento de medicamentos em descompasso com o planejado e solicitado; Qualidade ruim/prazo de validade vencido dos medicamentos.
R#12	Ausência de comprovação do efetivo recebimento na Secretária de Saúde dos medicamentos adquiridos com recursos.	Inexistência de Controles manuais ou eletrônicos de registros dos medicamentos (enviados/devolvidos/emprestados) ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA).	Perda, desvios de medicamentos da entidade.
R#13	Descarte de medicamentos vencidos de forma inadequada	Ausência de procedimento operacional para realização de descarte de medicamentos vencidos.	Contaminação de água e pessoas em função do descarte incorreto
R#14	Falta de informações gerenciais do estoque de medicamentos.	Ausência de sistema informatizado de controle de estoque dos medicamentos ou controle manual diário e mensal no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA).	Impossibilidade de avaliação do desempenho das atividades da Secretária da Saúde. Dificuldade na verificação das ações planejadas e programadas para o período.



Katrine

R#15	Saldo físico real de estoque de medicamentos em desacordo com os registros de saldo e movimentação nas planilhas e sistemas informatizados	Inexistência de realização de inventário físico periódico das condições de estocagem e conservação dos medicamentos armazenados no almoxarifado	Registros de saldos desatualizados e incorretos; desvios de medicamentos; desconhecimento do desempenho gerencial do setor de almoxarifado.
R#16	Utilização indevida do medicamento	Instruções inadequadas aos pacientes em razão da ausência de profissionais habilitados	Efeitos indesejáveis aos pacientes, comprometendo o tratamento.

AValiação dos Riscos:

A análise de risco da atividade de seleção de medicamentos foi realizada utilizando as tabelas já apresentadas anteriormente, resultando nos níveis de risco apresentados a seguir:



AVALIAÇÃO DE RISCOS INERENTES						
ID	RISCOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	DEFINIÇÃO	RESPONSÁVEL
R#1	Excesso de judicialização	10	10	100	MÉDIO	SECRETARIA DE SAÚDE
R#2	Desconhecimento da demanda não atendida de medicamentos	5	10	50	BAIXO	SECRETARIA DE SAÚDE
R#3	Prescrição de medicamentos não contemplados (Remume)	5	15	75	MÉDIO	SECRETARIA DE SAÚDE
R#4	Programação de compras de medicamentos sem conhecimento da demanda da população	5	15	75	BAIXO	SECRETARIA DE SAÚDE
R#5	Contratações sem padronização das especificações dos medicamentos	5	15	150	ALTO	SECRETARIA DE SAÚDE
R#6	Coleta insuficiente de referências, levando a estimativas sem embasamento, resultando na aceitação de preços acima do preço de mercado	10	15	150	ALTO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
R#7	Editais para aquisição	10	10	100	MÉDIO	SECRETARIA DE SAÚDE

Katrine



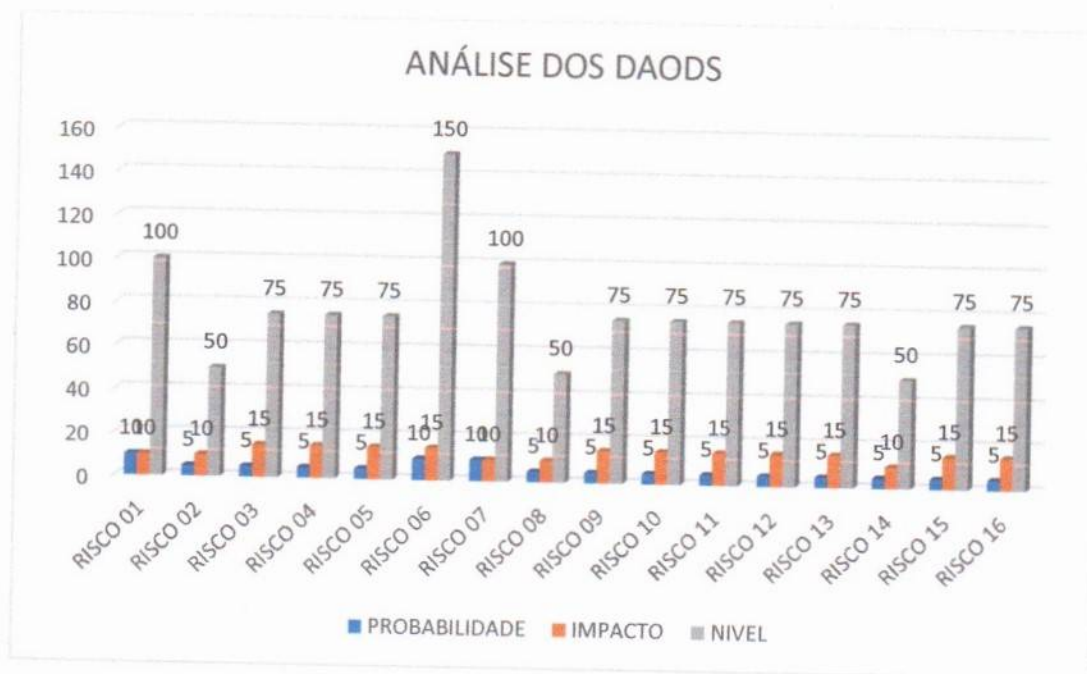
	medicamentos sem padrão, levando a multiplicidade de esforços e repetição de erros.					
R#8	Exame inadequado dos documentos de habilitação e propostas de preços das licitações.	5	10	50	BAIXO	SETOR DE LICITAÇÃO
R#9	Existência de conluio ou adoção de práticas anticompetitiva entre as empresas licitantes, fraudando ou frustrando o caráter competitivo da licitação.	5	15	150	ALTO	SETOR DE LICITAÇÃO
R#10	Perda de medicamentos em função do armazenamento inadequado; alteração da qualidade; perda e desvio de medicamentos.	5	15	150	ALTO	SECRETARIA DE SAÚDE
R#11	Recebimento de medicamentos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada	5	15	150	ALTO	SECRETARIA DE SAÚDE
R#12	Ausência de comprovação do efetivo recebimento na Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto	5	15	150	ALTO	SECRETARIA DE SAÚDE

Katrine



	Atendimento (UPA) dos medicamentos adquiridos com recursos.					
R#13	Descarte de medicamentos vencidos de forma inadequada	5	15	150	ALTO	SECRETARIA DE SAÚDE
R#14	Falta de informações gerenciais do estoque de medicamentos	5	10	50	BAIXO	SECRETARIA DE SAÚDE
R#15	Saldo físico real de estoque de medicamentos em desacordo com os registros de saldo e movimentação nas planilhas e sistemas informatizados	5	15	150	ALTO	SECRETARIA DE SAÚDE
R#16	Utilização indevida do medicamento, em razão de instruções inadequadas ao paciente, podendo levar a efeitos indesejáveis, comprometendo o tratamento e consequentemente, à resolubilidade terapêutica.	5	15	150	ALTO	SECRETARIA DE SAÚDE

Katrina



Gravidade das Consequências

Através da Análise de Risco, percebe-se que os riscos de maiores gravidades são os que tem definição como: MÉDIO E ALTO. Deste modo, estes riscos devem ser mitigados por meio das ações de prevenção com registro de preço de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que deve ser prevista em contrato.

Pacatuba-CE, 9 de abril de 2024

Katarina de Fatima Sabino Paiva

KATARINA DE FATIMA SABINO PAIVA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
PORTARIA 140/2024